
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES
Área de Planejamento – AP
Departamento de Planejamento e Orçamento – DEPLAN

POLÍTICAS OPERACIONAIS DO SISTEMA BNDES

AGROPECUÁRIA



BNDES
FINAME
BNDESPAR

Rio de Janeiro
Junho de 1995

Sumário

1.	Objetivos	1
2.	Itens Apoiáveis	1
3.	Critérios Específicos	2
4.	Produtos	5
5.	Condições de Apoio	5
5.1	Financiamento à Empresa — FINEM	5
5.2	BNDES Automático	6
5.3	FINAME Agrícola, FINAME Automático e FINAME Especial	7
5.3.1	FINAME Agrícola	8
5.3.2	FINAME Automático	9
5.3.3	FINAME Especial	9
5.4	FINAME Construção Naval	10
5.5	Financiamento à Importação de Máquinas e Equipamentos	11
5.5.1	Financiamento à Importação de Máquinas e Equipamentos de Origem Japonesa (5 ^a Linha do Eximbank do Japão)	11
5.6	Garantia de Subscrição de Valores Mobiliários	12
5.7	Subscrição de Valores Mobiliários	13
5.7.1	Subscrição Direta na Empresa	13
5.7.2	Condomínio de Capitalização de Empresas de Base Tecnológica — CONTEC	14
5.7.3	Apoio a Companhias Regionais de Capital de Risco — CCR	14
5.8	Prestação de Fiança e Aval	14
6.	Informações sobre o Sistema BNDES	15

AGROPECUÁRIA

1 — Objetivos

O Sistema BNDES apoia empreendimentos no Setor de Agropecuária, que sejam competitivos em custos, produtividade e qualidade, financiando investimentos que, cumulativamente ou não, objetivem a:

- geração de emprego e renda;
- aumento do dinamismo competitivo da micro e pequena empresa e o surgimento de novos empreendedores;
- conservação de energia e do meio ambiente;
- implantação, expansão de capacidade, bem como modernização;
- incorporação de modernas tecnologias de produção e comercialização;
- adoção de modernas técnicas de gerenciamento;
- implantação de sistemas de gestão da qualidade e produtividade;
- participação em Companhias Regionais de Capital de Risco — CCR, voltadas para o fomento a empreendimentos, preferencialmente de base tecnológica, no âmbito da região de atuação destas companhias.

O Sistema BNDES apoia investimentos no Setor de Agropecuária, observados os critérios específicos constantes do item 3.

2 — Itens Apoiáveis

O Sistema BNDES considera para cálculo do valor total dos investimentos financiáveis — montante sobre o qual incide sua participação máxima percentual — os seguintes itens que, em casos específicos, podem se constituir na finalidade única da operação:

- construção, ampliação e reforma de benfeitorias e instalações, inclusive serviços de energia, telefonia e transporte;
- aquisição de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas novos, importados e nacionais (estes de acordo com as normas e critérios da FINAME), embarcações e outros materiais de transporte bem como despesas com sua instalação e importação;
- informatização, inclusive aquisição e desenvolvimento de software;

milhões de reais) serão realizados, exclusivamente, sob a modalidade direta, exceto para máquinas e equipamentos nacionais, quando enquadrados pelo BNDES. Aqueles de valor inferior a esse limite deverão ser realizados, preferencialmente, sob a modalidade indireta.

⇒ Os investimentos, mencionados no item 2 e realizados até o sexto mês anterior à apresentação da carta consulta do projeto ao Sistema BNDES, poderão ser considerados para efeito de contrapartida, a critério da análise, como itens apoiáveis.

⇒ No caso de financiamento de máquinas e equipamentos nacionais deverá ser observado o índice de nacionalização mínimo de 60% (sessenta por cento).

No cálculo do índice de nacionalização, os componentes que cumpram o Processo Produtivo Básico – PPB serão considerados como nacionais.

Projetos de informatização, equipamentos de processamento de dados, aquisição e desenvolvimento de *software* serão financiados exclusivamente no âmbito do ENTER/BNDES — Programa de Informatização de Empresas e Empreendedores.

Os equipamentos de teleinformática (terminais de rede, equipamentos de telefonia etc) e os equipamentos destinados a automação de processos, de manufatura e de serviços (Sistema Digital de Controle Distribuído – SDCD, robótica etc) poderão ser financiados se cumprirem o Processo Produtivo Básico – PPB ou se atingirem o índice de nacionalização mínimo.

⇒ Os financiamentos para aquisição de máquinas e equipamento fabricados por empresa inscrita na Classificação Especial de Equipamentos — CEE terão tratamento diferenciado quanto à participação e às políticas BNDES, conforme os critérios a seguir:

- quando o fabricante possuir ISO 9001/2, terá acréscimo de 10% (dez por cento) no período de 1995/1998, e de 15% (quinze por cento) no período de 1999/2000, sobre o percentual de participação fixado para os produtos FINAME Automático, FINAME Especial, FINAME Agrícola, FINAME Construção Naval e FINAMEX Pré-Embarque;
- quando o fabricante possuir ISO 9001/2 e estiver investindo em P&D um valor igual ou superior a 2% (dois por cento) da sua Receita Operacional Líquida, terá adicionalmente, redução de 0,7 (sete décimos) pontos percentuais quando os Encargos BNDES forem iguais a 1% (um por cento) e de 25% (vinte e cinco por cento) dos Encargos BNDES nos demais casos, relativamente aos produtos FINAME Automático, FINAME Especial, FINAME Agrícola e FINAME Construção Naval.

⇒ Projetos de conservação de energia e do meio ambiente serão financiados independentemente das características do empreendimento.

⇒ Quando a concepção do empreendimento determinar a necessidade de instalação de infra-estrutura cativa, o investimento correspondente deverá ser assumido pela empresa e poderá ser apoiado pelo Sistema BNDES.

beneficiada e produção de ferro gusa não serão apoiados pelo Sistema BNDES.

⇒ As restrições de apoio setorial, citadas anteriormente, não se aplicam ao FINAME Automático e ao FINAME Agrícola.

4 — Produtos

O Sistema BNDES, para apoio a investimentos no Setor de Agropecuária, dispõe de diversos produtos, cujas condições são descritas no item 5.

- Financiamento à Empresa — FINEM
- BNDES Automático
- FINAME Agrícola
- FINAME Automático
- FINAME Especial
- FINAME Construção Naval
- Financiamento à Importação de Máquinas e Equipamentos
- Garantia de Subscrição de Valores Mobiliários
- Subscrição de Valores Mobiliários
 - Subscrição Direta na Empresa
 - Condomínio de Capitalização de Empresas de Base Tecnológica — CONTEC
 - Apoio a Companhias Regionais de Capital de Risco — CCR
- Prestação de Fiança e Aval

5 — Condições de Apoio

As condições operacionais de apoio ao Setor de Agropecuária pelo Sistema BNDES encontram-se a seguir:

5.1 — Financiamento à Empresa — FINEM

O FINEM destina-se ao financiamento de operações de investimento fixo para empresas e pessoas físicas envolvendo os itens apoiáveis mencionados anteriormente.

O apoio através do FINEM será destinado a financiamentos de valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), observado o seguinte:

- no caso de operação de valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) será admitida, preferencialmente, a modalidade de financiamento indireta;

Nos empreendimentos financiados pelo BNDES Automático será admitida suplementação de fontes somente através dos produtos operados pela FINAME e a Subscrição de Valores Mobiliários pelo CONTEC.

Na Região II, não serão realizadas pelo BNDES Automático operações com Agentes Financeiros que tenham captação específica para aplicação na Agricultura.

As condições operacionais deste produto encontram-se a seguir:

BNDES AUTOMÁTICO

Destinação dos Recursos	Cliente	Região	Prazos Máximos (meses) (1)		Participação Máxima no Investimento Financiável (%)	Spread (% a. a.)		
			Carência	Total		Encargos BNDES	Del Credere Máximo	
Agropecuária	Implantação, Expansão e Modernização	Empresa de Qualquer Porte	I II	24 (2) 24 (2)	60 60	75 65	3.5 3.5	2.5 2.5
	Capacitação Tecnológica	Empresa de Qualquer Porte	I II	24 24	60 60	75 65	2.0 2.0	2.5 2.5
	Qualidade e Produtividade	Empresa de Qualquer Porte	I II	24 24	60 60	75 65	3.5 3.5	2.5 2.5
Conservação do Meio Ambiente	Pequena Empresa	I II	24 24	60 60	85 75	1.0 1.0	2.5 2.5	
	Média e Grande Empresa	I II	24 24	60 60	85 75	2.0 2.0	2.5 2.5	

- Modalidade de financiamento: indireta.
 - Custo Básico: TJLP.
 - No caso do empreendimento necessitar de importações, serão seguidas as condições fixadas para o Financiamento à Importação de Máquinas e Equipamentos na sistemática do BNDES Automático.
- (1) A carência está limitada a até 6 (seis) meses contados da data prevista para entrada em operação comercial do empreendimento. O prazo total, respeitado o limite fixado, será determinado, em qualquer caso, em função da capacidade de pagamento do empreendimento, da empresa ou do grupo econômico.
 Em função do ciclo de produção o pagamento do principal, da TJLP e do spread poderá ser semestral. O prazo máximo poderá ser estendido para 84 (oitenta e quatro) meses no caso de carcinicultura, cultura de erva-mate e fruticultura e para 120 (cento e vinte) meses para reflorestamento.
- (2) Carência sem limite de prazo para cultura de erva-mate, fruticultura e reflorestamento.

5.3 — FINAME Agrícola, FINAME Automático e FINAME Especial

Estes produtos destinam-se ao financiamento, através da rede de Agentes Financeiros do Sistema BNDES, exclusivamente para aquisição de máquinas e equipamentos novos fabricados no País e cadastrados na FINAME.

5.3.2 — FINAME Automático

As condições operacionais do produto FINAME Automático encontram-se a seguir:

FINAME AUTOMÁTICO

Faixa	Cliente	Máquinas e Equipamentos para:	Região	Prazos (meses)		Participação Máxima (%)	Spread (% a.a.)	
				Carência	Total		Encargos BNDES	Des Credere Máximo
A	Pequena Empresa	Produção Industrial, Informática(1) e Prestação de Serviços Básicos (2)	I II	3 a 12 3 a 12	12 a 60 12 a 60	90 80	1,0 2,0	2,0 2,0
B	Média e Grande Empresa	Produção Industrial, Informática(1) e Prestação de Serviços Básicos (2)	I II	3 a 12 3 a 12	12 a 60 12 a 60	80 70	3,5 4,5	2,0 2,0
C	Empresa de Qualquer Porte	Produção Agropecuária	I II	3 a 12 3 a 12	12 a 60 12 a 60	80 70	3,5 4,5	2,0 2,0
		Transporte rodoviário de passageiros (3), transporte rodoviário de carga (4), máquinas e tratores rodoviários, caminhões para coleta e transp. de lixo (5), equipamentos de prestação de serviços e outros, a critério da FINAME	I e II	3 a 6	12 a 36	70	4,5	2,0
		Ônibus a gás	I e II	3 a 6	12 a 36	75	4,5	2,0

- Modalidade de financiamento: indireta.

- Custo Básico: TJLP.

- (1) Quando os bens de informática forem cadastrados com base exclusivamente no Processo Produtivo Básico – PPB, a participação máxima será reduzida em 10 (dez) pontos percentuais. Os equipamentos de processamento de dados serão financiados pela FINAME, exclusivamente no âmbito do ENTER/BNDES – Programa de Informatização de Empresas e Empreendedores.
- (2) Prestação de Serviços Básicos: equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, de energia elétrica e de telecomunicações.
- (3) Transporte Rodoviário de Passageiros: chassis de ônibus com potência máxima superior a 130HP (Normas SAE); carrocerias de passageiros para veículos de potência máxima superior a 130HP (Normas SAE); ambulâncias.
- (4) Transporte Rodoviário de Carga: chassis de caminhão com capacidade máxima de tração – CMT superior a 4,95t; carrocerias e equipamentos especiais adaptáveis a chassis de caminhão com CMT superior a 4,95t; reboques e semi-reboques; cofres de cargas (*containers*).
- (5) Caminhões para coleta e transporte de lixo: caminhões caçamba basculante tipos comum ou “prefeitura” ou “baú”, carretas abertas ou fechadas, poliguindastes ou porta-caçambas, compactadores ou similares, caçambas estacionárias, cujos chassis tenham capacidade máxima de tração igual ou superior a 4,95 toneladas.

5.3.3 — FINAME Especial

O FINAME Especial destina-se ao financiamento de máquinas e equipamentos integrantes de empreendimentos que necessitem de condições mais adequadas para a sua viabilização.

Este produto poderá apoiar ainda:

- empresas fabricantes para produção e comercialização de máquinas e equipamentos já negociados com a usuária;
- empresas sob controle de capital estrangeiro com a utilização de recursos externos e com condições específicas.

5.5 — Financiamento à Importação de Máquinas e Equipamentos

Destina-se ao financiamento da importação de máquinas e equipamentos, sujeita à disponibilidade de recursos específicos e à aprovação do pedido de financiamento pela instituição credora dos recursos, podendo ser utilizado no apoio a empresas sob controle de capital estrangeiro somente quando a importação se constituir em um dos itens de investimento apoiado pelo Sistema BNDES.

O apoio à importação de máquinas e equipamentos somente poderá ser concedido através da prestação de garantia, do repasse de linha de recursos externos e da aplicação do retorno desses recursos.

Aquela operação cujo valor do financiamento externo seja inferior ao equivalente a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) poderá ser operacionalizada de acordo com o processamento adotado para o BNDES Automático. Neste caso, serão obedecidas as condições operacionais estipuladas para o Financiamento à Importação de Máquinas e Equipamentos e atendidos os limites para apoio do Sistema BNDES a pleitos de pequeno valor.

As operações destinadas a financiar a importação de máquinas e equipamentos que não estejam associadas a empreendimentos apoiados pelo Sistema BNDES serão limitadas a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

As condições operacionais deste produto são as seguintes:

FINANCIAMENTO À IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Cliente	Prazo Máximo (meses) (1)	Participação Máxima (% do valor FOB) (2)	Spread (% a.a.)	
			Encargos BNDES	Taxa de Risco Máxima (3)
Empresa de Qualquer Porte	60	85	4.5	2.0

- Modalidade de financiamento: direta, indireta ou mista.
 - Custo Básico: TJLP.
- (1) Exceto no caso dos investimentos se destinarem a capacitação tecnológica, quando o prazo máximo será de 10 (dez) anos.
- (2) O nível de participação, considerando o custo do equipamento importado após sua internalização (CIF mais impostos), não poderá exceder o praticado pela FINAME para equipamentos nacionais equivalentes.
- (3) No caso de operação indireta corresponde ao *del credere* máximo do Agente Financeiro.

5.5.1 — Financiamento à Importação de Máquinas e Equipamentos de Origem Japonesa (5ª Linha do Eximbank do Japão)

Destina-se ao financiamento da importação de bens de capital, peças sobressalentes, bens intermediários e serviços,

5.7 — Subscrição de Valores Mobiliários

Este produto com ênfase nas operações de capital de risco, tem por objetivo o fortalecimento da estrutura patrimonial das empresas privadas nacionais e sua inserção no mercado de capitais, envolvendo:

- ações — as participações acionárias decorrentes da subscrição de ações pela BNDESPAR deverão ser, necessariamente, transitórias, minoritárias e limitadas ao máximo de 1/3 (um terço) do capital total da empresa apoiada. No caso de empresas de base tecnológica, este limite poderá alcançar 40% (quarenta por cento).
- debêntures conversíveis em ações — terão taxas de juros, indexadores e prazos de amortização e carência variando de acordo com as características da emissão.

O volume subscrito e as cláusulas de conversão respeitarão, no momento da operação, o limite estabelecido para a participação acionária da BNDESPAR.

- bônus — deverão ser utilizados em operações que exijam ajustes na participação acionária, de acordo com índices de performance, ou acoplados a debêntures simples, tornando o produto similar a uma debênture conversível.
- *warrants*, opções ou demais produtos derivativos — quando do exercício dos direitos implícitos a esses produtos, deverão ser respeitados os limites para a participação acionária, estabelecidos nas Políticas Operacionais para o Sistema BNDES.

A alienação dos títulos subscritos deverá ocorrer, preferencialmente, em mercado de capitais, através de *block-trades*, leilões especiais ou colocação pulverizada em Bolsa de Valores.

5.7.1 — Subscrição Direta na Empresa

A BNDESPAR poderá subscrever títulos e valores mobiliários de empresas de capital aberto, em emissões privadas ou públicas, ou de empresas fechadas com perspectiva de abertura de capital a curto ou médio prazos, em emissões privadas.

6 — Informações sobre o Sistema BNDES

Para obter informações sobre as Políticas Operacionais do Sistema BNDES, consulte o Agente Financeiro de sua preferência, em qualquer parte do país, ou as centrais de atendimento do BNDES:

- **Rio de Janeiro**

Av. República do Chile, 100 — 12º andar
CEP: 20001-970
Tel.: (021) 277-7081/277-7284/277-7455
Fax: (021) 220-2615

- **Brasília**

Setor Bancário Sul — Conj. 1 — Bloco E
CEP: 70076-900
Ed. BNDES — 12º andar
Tel.: (061) 226-9566/223-3636
Fax: (061) 225-5179

- **São Paulo**

Av. Paulista, 460 — 13º andar
CEP: 01310-000
Tel.: (011) 251-5055
Fax: (011) 251-5917

- **Recife**

Rua do Riachuelo, 105 — 7º andar
CEP: 50050-400
Tel.: (081) 231-0200
Fax: (081) 221-4983

Poderá também ser consultado o BBS/BNDES (*Bulletin Board System*), sistema eletrônico de informações a ser acessado, via linha telefônica, com o emprego de microcomputadores através do nº (021) 277-6868. O usuário poderá consultar informações disponíveis sobre o Banco e suas subsidiárias, tais como linhas de financiamento, produtos, agentes financeiros etc.

As solicitações de apoio direto ao Sistema BNDES deverão ser encaminhadas à:

**Carteira Operacional de Enquadramento
da Área de Crédito — CEREN/AC**

Av. República do Chile, 100 — 14º andar
20001-970 — Rio de Janeiro — RJ
Tel.: (021) 277-7057/277-7058.
Fax: (021) 220-1397.

As demais solicitações deverão ser apresentadas por intermédio dos Agentes Financeiros do Sistema BNDES.